



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

{{NUMERO DO CONTRATO}}

CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PÇA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO, 44, CENTRO, 18890-000**, inscrita no CNPJ sob n.º **46223723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **JAIR CARIOVALDO CARNIATO, CPF 015.171.848-27** de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no **CONVITE 1/2018**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Representante:		e-mail:
RG:	UF:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa à aquisição de: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução de concurso público para o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de TAGUAÍ, conforme especificações e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 022/2018, Convite nº 001/2018, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, independente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução do serviço está contida no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 022/2018, Convite nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços deste contrato, o preço fixo de R\$ _____ (_____). A CONTRATADA cobrará, ainda, de cada candidato:

Ensino Superior Completo R\$ _____ (_____);

Ensino Médio Completo R\$ _____ (_____);

Ensino Fundamental Completo/Incompleto R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo a 1ª parcela na data do encerramento das inscrições e a 2ª parcela na data da entrega do resultado final, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de TAGUAÍ.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



4.3 Em caso de atraso, os valores contratados serão acrescidos de multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal será a interlocutora de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como agentes fiscalizadores do desenvolvimento dos trabalhos.

5.2 O presente contrato será gerido pela Secretária Municipal, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento.

5.3 A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

5.4 O acompanhamento da execução ou sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/01/03 - SERVICOS AUXILIARES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0042.2004.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHAS: 29

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

7.1.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo ajustados no presente contrato.

7.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias a perfeita execução do objeto contratado.

7.1.3. Garantir o fiel cumprimento dos demais termos aqui acordados, bem como as demais disposições contidas no edital da CARTA CONVITE nº 001/2018.

7.2. Caberá a **CONTRATADA**:

7.2.1. Durante toda a execução do contrato e posteriormente enquanto permanecer na guarda e/ou acesso, a **CONTRATADA** deverá manter inteiro sigilo sobre quaisquer documentos, informações e dados do **CONTRATANTE**, podendo ser responsabilizada civil, administrativa e criminalmente pelo uso indevido dos mesmos.

7.2.2. Cumprir com todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato.

7.2.3. Executar fielmente o objeto contratado, observando prioritariamente a forma prevista na Cláusula Segunda.

7.2.4. Observar e dar cumprimento aos demais termos contratados e as disposições do Edital da CARTA CONVITE nº 1/2018 e seus anexos.

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos em razão do presente contrato e da CARTA CONVITE nº 001/2018, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, mediante a observância do devido processo legal:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido de locação mensal vigente;
- c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.2. Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município recorrerá ao direito de aplicar as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato será por acordo entre as partes, desde que não venha onerar o **CONTRATANTE** e que esteja expressamente prevista em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido parcial ou totalmente, por justo motivo, no caso de execução do objeto fora das especificações deste contrato e do edital da CARTA CONVITE nº 001/2018, de acordo com o previsto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e mediante comunicação por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

11.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos da CARTA CONVITE nº 001/2018 e seus anexos, a proposta financeira da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fartura-SP, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais, rubricadas para todos os fins de direito.

Taguaí, __ de _____ de 2018

ENT_AUTORIDADE_MAIOR
CPF ENT_AUTORIDADE_MAIOR_CPF
ENT_AUTORIDADE_MAIOR_CARGO

REPRESENTANTE_FORN_NOME
RG REPRESENTANTE_FORN_RG
CPF REPRESENTANTE_FORN_CPF
NOME_FORN
CNPJ CNPJ_FORN
Contratada

..... Testemunhas
RG

.....
RG